

Projeto de Iniciativa Popular sobre o uso de aeronaves na dispersão de agrotóxicos sobre as lavouras e a população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

Art. 1º Fica expressamente proibida a pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Boa Esperança.

Art. 2º A infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

§1º Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro.

§2 A multa é quadruplicada se a infração ocorrer no raio de 500 (quinhentos) metros dos seguintes estabelecimentos:

- I – Escolas e Colégios;
- II – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS;
- III – Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- IV – Unidades de Saúde da Família – USF;
- V – Núcleos residenciais da área Rural.

Art. 3º O valor da multa estabelecido no artigo anterior será atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo.

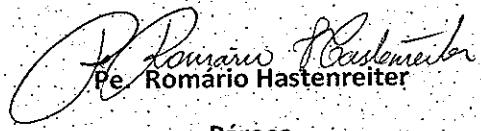
Art. 4º A aplicação da multa prevista no artigo 2º não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, as medidas necessárias à implementação da presente lei.

Art. 6º O valor integral da multa será destinado para projetos que incentivam a agroecologia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 11 de outubro de 2017.



Pe. Romário Hastenreiter

Pároco

E demais abaixo assinados anexos

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, de iniciativa popular, diz respeito ao uso de aeronaves na dispersão de agrotóxicos sobre a lavoura e a população.

A pulverização aérea é um tema controverso e que desperta posições extremas de produtores e movimentos sociais. De um lado produtores defendem a pulverização como forma de controlar pragas e, de outro, movimentos sociais se posicionam contrários por entender que a pulverização aérea representa riscos para as populações e animais.

Entendendo que há outras formas de combater pragas, que não a pulverização aérea, nos alinhamos com os movimentos sociais que através de experiências reais podem comprovar os malefícios de pulverizações aéreas.

Sabemos que a pulverização aérea é regulamentada e fiscalizada pelo Ministério da Agricultura, Pesca e do Abastecimento e que esta atividade tem como regras: operar à 250 metros de mananciais de rios e lagos e a 500 metros da população. Além disso, é preciso um acompanhamento de um técnico agrícola executor; a coordenação de um engenheiro agrônomo e de um piloto agrícola especializado com mais de 400 horas de voo.

Entretanto, esses procedimentos não são respeitados no município de Boa Esperança, pois em todas as situações levantadas, os agricultores que usam desta prática incorrem em burlar a lei já existente, devido as áreas pulverizadas estarem muito próximas de mananciais e populares.

E mesmo sendo a única forma de pulverização que conta com legislação específica, a pulverização aérea termina por ser a mais perigosa e contaminante. Segundo dados apresentados no relatório da subcomissão que tratou do tema dos agrotóxicos na Câmara Federal, apenas 30% dos venenos jogados nas lavouras atingem o "alvo", e os 70% restantes se transformam em deriva, dos quais 20% vão para o ar e 50% para a terra (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011); quando chove, os resíduos acumulados na terra são transferidos para o lençol freático, contaminando as águas.

A Universidade Federal de Mato Grosso vem desenvolvendo inúmeras pesquisas sob a tutoria do Professor Dr. Vanderlei Pignatti que comprovam que a evaporação de veneno após a pulverização aérea contamina uma área muito maior que apenas onde foi realizada a pulverização.

Os estudos demonstram que todo tipo de aplicação gera evaporação, o que acaba por contaminar as águas das chuvas. Até mesmo a rasteira gera evaporação, mas muito menor que a aérea que é imediata, além da formação de "nuvens" de

agrotóxicos carregadas pelos ventos para além da plantação, atingindo rios, matas e cidades.

A chuva contaminada infiltra no solo, contaminando lençóis freáticos e parte evapora voltando à atmosfera e gerando um ciclo de contaminação. Segundo estudos realizados pela Embrapa, apenas 32% dos agrotóxicos pulverizados atingem as plantas, e o resto se perde na deriva, contaminando outras áreas e não atingindo o seu objetivo.

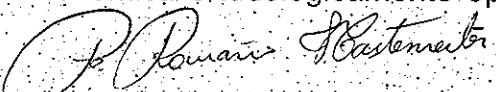
Os problemas de saúde mais graves atingem os trabalhadores rurais, que podem se contaminar no processo laboral. "Ele irriga, colhe e está sempre exposto ambientalmente. Muitas vezes eles não sabem se existe um tempo de espera de colheita, se pode colher logo em seguida à pulverização. O trabalhador rural pode ter vários tipos de exposição. Até mesmo a família pode ser contaminada ao ter contato com a roupa utilizada durante a aplicação desses produtos".

O problema se torna ainda maior devido à pouca presença de serviços de saúde próximos a essas localidades. "O atendimento ainda é precário, às vezes não tem médico, há dificuldade de deslocamento. Ele tem que conseguir chegar ao posto de saúde e ter sorte de haver um médico por lá, o que acaba gerando uma subnotificação do número de casos de contaminação. Dizemos que é como um iceberg. O que está em baixo do iceberg são as subnotificações".

Portanto, além de proibir a pulverização aérea, deve-se instituir uma legislação que estabeleça limites à aplicação terrestre, impondo distâncias obrigatórias em relação a populações (humanas e animais), nascentes de água, rios e territórios de produção agroecológica, para que os venenos não prejudiquem aqueles que optaram por uma produção sem agrotóxicos.

A alternativa apontada para superar ou minimizar essa situação excessiva do uso de agrotóxico é a Agroecologia que cresce como opção. Como uma teoria crítica, a agroecologia surgiu ao formular um questionamento radical à agricultura industrial, fornecendo simultaneamente as bases conceituais e metodológicas para o desenvolvimento de agriculturas que cumpram múltiplas funções de interesse público para as sociedades contemporâneas. A agroecologia é mais que uma promessa de futuro, pois tem produzido alimentos de alta qualidade e já foi reconhecida pela ONU como o caminho da agricultura.

A estratégia de justificar a necessidade do uso de agrotóxicos por via aérea e também por outros meios é exercida pela imposição da racionalidade tecnocrática sobre a opinião pública. Esse artifício se baseia na ideia implícita de que toda técnica destinada a solucionar o desafio alimentar no mundo é moralmente justificável e, portanto, deve ser aplicada. Valendo-se de argumentações mecanicistas nunca demonstradas, o imperativo tecnocrático apresenta como objetivamente necessário aquilo que é econômica e ideologicamente oportuno, ao



legitimar o sistema dominante por meio de mistificações e teorias de veracidade não comprovada.

"O problema da alimentação no mundo se deve ao desperdício, à distribuição de alimentos no planeta, ao transporte. Mas o mundo hoje já produz mais alimento do que a humanidade precisa. A maior parte das plantações, que usam agrotóxicos, plantam soja e milho para alimentar animais na Europa e EUA, e cana para a produção do biocombustível ou açúcar. Quem produz mandioca, feijão e arroz não é o agronegócio, mas a agricultura familiar. O argumento do agronegócio é pura retórica".

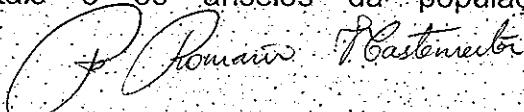
A perspectiva agroecológica desmascara a retórica da justificação dos agrotóxicos ao demonstrar que paisagens rurais biologicamente diversificadas mantêm infraestruturas ecológicas responsáveis pela regulação das populações de organismos espontâneos, convenientemente denominados como pragas pelos interessados na venda de praguicidas.

A narrativa justificadora em nome de necessidades básicas da sociedade torna-se ainda mais frágil quando a expansão do consumo dos agrotóxicos é correlacionada ao aumento do consumo de medicamentos.

Essa correlação é dupla e se dá de forma direta e indireta: diretamente, pelo aumento dos casos de intoxicação – muito embora a maior parte dos efeitos crônicos dos agrotóxicos sobre a saúde de agricultores e consumidores não seja comumente relacionada à exposição e à ingestão de tais produtos; indiretamente, porque o aumento do emprego dos agrotóxicos é um fenômeno intrinsecamente relacionado à expansão dos sistemas agroalimentares globalizados e à correspondente mudança nos hábitos alimentares da população, com o incremento do consumo de comida ultra processada, altamente calórica e portadora de ingredientes químicos maléficos à saúde.

Com a unificação das indústrias químicas em grandes corporações transnacionais, o ramo dos produtos que geram doenças, notadamente os agrotóxicos, articulou-se comercialmente ao ramo dos produtos que curam, os medicamentos. Essa articulação perversa é responsável pelo fato de o maior consumidor mundial de agrotóxicos assistir também ao crescimento vertiginoso do consumo de medicamentos.

Como não possuímos uma legislação federal que proteja nossas populações dessa contaminação, bem como uma lei estadual, decidimos propor esta lei para que ao menos em nosso município possamos evitar este tipo de contaminação e estimular os produtores à adoção de outras práticas, tão eficazes ou mais e que não agridam tanto o meio ambiente, bem como garanta a melhoria na qualidade da produção, contemplando as necessidades ambientais e os anseios da população esperancense.



A proposta demonstra o compromisso com a valorização da vida humana e coloca em prática o urgente desafio de proteger a “casa comum”, como questão de sobrevivência; incluindo a preocupação de unir todos os segmentos sociais na busca de um desenvolvimento sustentável e integral, em constante diálogo sobre o futuro do município e, consequentemente do planeta.

Boa Esperança/ES, 11 de outubro de 2017,


Pe. Romário Hastenreiter
Pároco

E demais abaixo assinados anexos